



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 068, DE 05 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.975, de 11 de agosto de 2021, para inclusão no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Programa 0017 - Valorização das Manifestações Culturais, da seguinte ação:

PROGRAMA: 0017 – VALORIZAÇÃO DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

OBJETIVO: Promover a integração e a expansão das atividades culturais, preservar os valores culturais existentes e estimular a criação de diferentes atividades culturais.

Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.209	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc 14.399/2022	01	Unidade	1	1	53.018,19

Art. 2º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2024, instituída pela Lei Municipal nº. 3.226, de 25 de outubro de 2023, para incluir no Programa 0017 – Valorização das Manifestações Culturais, do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0017 – VALORIZAÇÃO DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

OBJETIVO: Promover a integração e a expansão das atividades culturais, preservar os valores culturais existentes e estimular a criação de diferentes atividades culturais.

Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.209	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc 14.399/2022	01	Unidade	1	1	53.018,19

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 53.018,19 (cinquenta e três mil e dezoito reais e dezenove reais)**, na seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

13 – Função

392 – Subfunção

0017 – Programa

1.209 – Ação: Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc 14.399/2022.

3.3.3.5.0.43.00.00.0000 – Subvenções Sociais. **R\$ 50.413,79**

3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo. **R\$ 304,40**

3.3.3.9.0.36.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. **R\$ 800,00**

3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **R\$ 1.500,00**

Recurso: 1108 – Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022

Recurso STN 719

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o recurso recebido da União, através da Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022, Lei Aldir Blanc; no valor de **R\$ 52.088,09** (cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e nove centavos), mais o valor de **R\$930,10** (Novecentos e trinta reais e dez centavos) de rendimentos da aplicação financeira, lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 05 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 068/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, para inclusão de ação no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, alteração no anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Trata-se de inclusão da seguinte ação no PPA 2022/2025 e na LDO/2024: “Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc 14.399/2022”, e, a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 53.018,19 (Cinquenta e três mil, dezoito reais e dezenove centavos); para viabilizar a utilização do recurso recebido pelo Município, através do Fundo Nacional da Cultura do Governo Federal.

A referida Lei, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, define regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Cabe destacar que o Município cadastrou em dezembro de 2023 o seu Plano de Ação na “Plataforma Transferegov.br”, para Fomento Cultural, recebendo o valor de R\$52.088,09 (cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e nove centavos), no dia 06 de março do corrente ano.

A inclusão da ação no PPA e na LDO, bem como a referida abertura do crédito adicional especial no orçamento, se faz necessária para a devida aplicação do recurso na execução do Plano de Ação da Lei Aldir Blanc no Município de Mato Leitão, como a publicação do Edital de Chamamento Público.



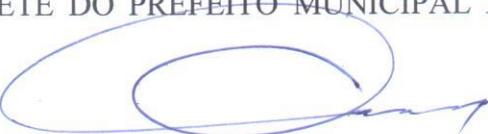
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, ao qual rogamos, a sensibilidade dessa Colenda Câmara, pela sua aprovação da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL